



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/2/2015, DODF nº 39, de 25/2/2015, p. 10.

PARECER Nº 16/2015-CEDF

Processo nº 084.000046/2015

Interessado: **Luciana Aparecida Lima de Almeida**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Luciana Aparecida Lima de Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2008, no Centro Educacional 02 do Guará, no Guará I, Guará – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.310 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luciana Aparecida Lima de Almeida, concluídos em 2011, no (a) Liceo “Juan Zorrilla de San Martin” - Hermanos Maristas, em Montevideo, Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/2/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal